Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 5.923, DE 08 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem encargos, das empresas Paulo Roberto Xavier e Xavier Engenharia Ltda, 04 (quatro) Computadores novos, para serem utilizados pelo Conselho Tutelar de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, das empresas Paulo Roberto Xavier e Xavier Engenharia Ltda, 04 (quatro) Computadores novos, para serem utilizados pelo Conselho Tutelar de Erechim, em decorrência de acordo firmado nos autos do expediente do IC 000216.2010.04.001/5 – 52 do Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho – 4ª Região.

Parágrafo único. Cada computador é composto de monitor, processador, teclado, mouse, caixas de som e nobreak, estando patrimoniados conforme descritivos, marcas e números de patrimônio a seguir:

I – Monitor AOC 18.5 LED E970SWNL – patrimônios n.º 89917, 89918, 89915, 89916;

II – CPU Intel I5 HD 1TB Gravador de DVD LG – patrimônios n.º 89922, 89921, 89919, 89920;

III – Nobreak SMS 700 VA – BIV – patrimônios n.º 89925, 89926, 89923, 89924.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.